



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ALTERADO PELO DECRETO Nº 257, DE 09/02/12

DECRETO Nº 251, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

Concede adicional de insalubridade aos servidores que prestam serviços de sepultamento, remoção e exumação de corpos nos cemitérios públicos de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 73 e o art. 75 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído adicional de insalubridade aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, que prestam serviços de sepultamento, remoção e exumação de corpos nos cemitérios públicos de Palmas.

~~Art. 2º O adicional a que se refere o art.1º deste Decreto será de 30% (trinta por cento) referente ao grau médio, calculado exclusivamente sobre o vencimento do cargo efetivo.~~

Art. 2º O adicional a que se refere o art. 1º deste Decreto será de 30% (trinta por cento) referente ao grau médio, calculado exclusivamente sobre o vencimento do cargo. **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 257, DE 09/02/12)**

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, designada a informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a relação dos nomes dos servidores que prestam os serviços especificados no art. 1º deste Decreto, bem como os que se afastarem da função.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de janeiro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos